

"Autoriza a doação de terrenos  
no Distrito do Campestre a //  
Fundação Nacional do Índio".

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal de Antonio João(MT), no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 09 de fevereiro de 1.976, aprovou e eu SANCIONO a presente Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) os terrenos localizados na quadra nº 35 de números 7,8,9 e 10 de loteamento do "Campestre".

ARTIGO 2º - O terreno em foco destina-se a instalação de um sub-posto com ambulatório para atender a comunidade indígena que habita a localidade, prestando uma assistência mais efetiva àquele agrupamento.

ARTIGO 3º - A Escritura de doação será outorgada, tão logo solicite a Fundação Nacional do Índio.

ARTIGO 4º - Se, decorrido 6 (seis) meses, a contar desta data, não se instalar o proposto a que se destinam os terrenos, estes voltarão, automaticamente, ao Município sem qualquer ressarcimento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO(MT), EM 10 FEVEREIRO 1.976.



ADÃO HERODES XAVIER  
Prefeito Municipal.